



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Objeto e Finalidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e fundamentar a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de contabilidade, de natureza intelectual e com notória especialização. O foco recai sobre a contabilidade fiscal e a gestão integral do eSocial, abrangendo tanto o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) quanto o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo a apuração de tributos, emissão de guias de recolhimento e transmissão de dados aos órgãos governamentais.

Este documento cumpre o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a futura contratação por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f").

1.2. Fundamentação e Alinhamento com o Planejamento (PCA)

Previsão no PCA: A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santa Luzia para o exercício de 2026.

Alinhamento Estratégico: A gestão eficiente do eSocial e da folha de pagamento é pilar fundamental para a transparência pública e conformidade legal, evitando sanções do Ministério do Trabalho, Receita Federal e Tribunal de Contas do Estado (TCE-PB).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Problema a Ser Resolvido ou Oportunidade a Ser Atingida

Situação Atual: A implantação definitiva do eSocial para entes públicos trouxe uma complexidade técnica sem precedentes. A Câmara Municipal de Santa Luzia lida com particularidades legislativas e previdenciárias (agentes políticos, servidores efetivos e comissionados) que exigem expertise específica para evitar erros na transmissão dos eventos de folha, que geram multas automáticas e impedimento de obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND).



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Impacto no Interesse Público: Inconsistências na apuração tributária ou atrasos no eSocial podem bloquear os repasses de FPM (se aplicável ao município como um todo) e causar prejuízos financeiros diretos à Câmara. A notória especialização é necessária devido à singularidade do serviço contábil público, que difere da contabilidade comercial convencional.

Consequência da não contratação: A não contratação poderá acarretar ineficiência administrativa, insegurança jurídica para os gestores e servidores.

2.2. Requisitos da Contratação

Requisito	Detalhamento	(Aplicável a Produtos/Serviços)
Obrigatórios	Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); Comprovação de notória especialização (art. 74, § 3º da Lei 14.133/21).	Serviços
Funcionais	Gestão de eventos de tabelas, periódicos e não periódicos do eSocial; Emissão de guias (DARF/DCTFWeb); Apuração de PIS/PASEP e retenções na fonte.	Serviços



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Não Funcionais	Sigilo de dados (LGPD); Disponibilidade de consultoria técnica para dúvidas da Mesa Diretora e RH.	Serviços
Ambientais/Sustentáveis	Utilização preferencial de processos digitais (paperless) e armazenamento em nuvem para redução do uso de papel.	Serviços

3. PESQUISA E ANÁLISE DE SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1. Levantamento de Soluções Existentes

Solução A (Execução Interna): Utilização apenas de servidores do quadro.

Contras: Risco de desatualização técnica frente às constantes mudanças no eSocial e falta de softwares específicos de auditoria contábil.

Solução B (Licitação Comum - Pregão): Contratação pelo menor preço.

Contras: Incompatível com serviços de natureza intelectual e singular. O "menor preço" em serviços contábeis especializados frequentemente resulta em falhas graves de execução por falta de expertise.

Solução C (Inexigibilidade por Notória Especialização): Contratação amparada no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Prós: Permite selecionar profissional/empresa cujo histórico e capacidade técnica garantam a segurança jurídica da Casa Legislativa.

3.2. Escolha da Solução Mais Adequada

3.2. Escolha da Solução Mais Adequada

Solução Selecionada: Solução C (Contratação por Inexigibilidade).

Justificativa: A Lei 14.133/2021 e a Lei 14.039/2020 estabelecem que os serviços contábeis são, por natureza, técnicos e singulares. O eSocial e a gestão previdenciária de um RPPS exigem conhecimentos que transcendem a rotina administrativa comum, configurando a "notória especialização" como critério de segurança para o erário.

4. ASPECTOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Quantidade e Escopo do Serviço

A contratação compreende 12 meses de prestação de serviços, abrangendo:

1. **Gestão de eSocial:** Transmissão mensal de eventos, fechamento de folha e conferência de débitos junto à DCTFWeb.
2. **Contabilidade Fiscal:** Apuração de tributos incidentes sobre a folha e prestadores de serviços.
3. **Consultoria em RPPS/RGPS:** Orientação sobre alíquotas, parcelamentos e compensações previdenciárias.

4.2. Estimativa Preliminar do Valor

O valor estimado total para a contratação será definido após pesquisa de mercado (média ou mediana), utilizando parâmetros do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações com fornecedores locais, estimando-se preliminarmente um valor global anual compatível com contratações similares na região.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

5. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Ação de Mitigação
Inconsistência no eSocial	Erro na interpretação das rubricas.	Multas da Receita Federal.	Exigência de software de auditoria e experiência comprovada em órgãos públicos.
Perda de Prazos	Falha operacional da contratada.	Juros e encargos moratórios.	Cláusula contratual com penalidades e cronograma rígido de entrega.
Questionamento do TCE	Falta de robustez na prova da notória especialização.	Apontamento em contas anuais.	Instrução processual com portfólio, atestados de capacidade e currículos dos profissionais.

6. CONCLUSÃO

Conclusão: Diante da análise da necessidade, do levantamento de soluções de mercado e da avaliação de riscos, conclui-se pela **viabilidade** da Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade, detentora de notória especialização, para a execução de serviços de contabilidade fiscal e gestão completa do eSocial (Regime Geral de Previdência Social



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

- RGPS e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS), compreendendo a apuração de tributos, emissão de guias de recolhimento e o respectivo envio para pagamento, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência., por meio de procedimento licitatório (preferencialmente inexigibilidade), devendo ser dado prosseguimento à elaboração do Termo de Referência.

Santa Luzia- PB, 03/02/2026.


JOELSON DINIZ FERREIRA

Equipe de Apoio